



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Decreto nº 6.479
de 03 de janeiro de 2022.

Da nova constituição ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do município de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,
Considerando – disposto no Processo Administrativo nº 3624/2021, de 20.12.2021.

Decreta

Art. 1º - Fica a contar de 03 de janeiro de 2022, alterada a composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR**, do município de Cordeirópolis, que será integrado pelos seguintes representantes:

I – Poder Público

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Titular: **Ricardo Luiz Poli**
Suplente: **Jovail José Zaia**

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Titular: **Solange Negro de Castro**
Suplente: **João Alberto dos Santos**

3 – Representantes do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal

Titular: **Marilnaldo Luis Philomeno**
Suplente: **Marcelo Farias**

II – Sociedade Civil

1 - Representantes das Cooperativas de Agricultores:

Titular: **Benedito José de Ramos**
Suplente: **Vitor André Paiola**

continua



Titular: **Everaldo Sanguini**
Suplente: **Marcio Ismael Ferreira**

2 – Representantes da Associação de Bairro XX de Novembro

Titular: **Maria Antonia de Oliveira**
Suplente: **Silvana Aparecida Oliveira Tomazela**

Art. 2º - Os membros do **Conselho** exercerão mandato de 4 (quatro) anos no período de 03.01.2022 a 02.01.2026, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, de Cordeirópolis-SP, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 3.986, de 18.04.2013 e o Decreto nº 5.694, de 24.11.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de janeiro de 2022.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania